

Lei nº 145 de 23 de Outubro de 1955.

"Eleva Percentagem do Procurador Municipal da Zona Administrativa de Brazlândia e do Coletor - Tesoureiro da Prefeitura Municipal"

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás decreta:

Art. 1º - Fica elevada de 7% para 8% a comissão do Procurador Municipal da Zona Administrativa de Brazlândia, sobre ~~toda~~ sua arrecadação.

Art. 2º - Fica também elevada de 1/2% para 1% a percentagem do Coletor - Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do ano vindouro de 1956.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Luziânia, em 23 de Outubro de 1955.

a/a) Alceni de Araújo Roriz
Heraklito Reis
Salustiano Rodrigues.